



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 49/2017

Projeto de Lei nº 39/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA

Relator Designado: ELIZETE MELLO DA SILVA - PV


Trata-se de propositura apresentada a esta Câmara Municipal, que dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação de vacina domiciliar a pessoas idosas e com deficiências motoras incapacitantes e dá outras providências. Sua finalidade é beneficiar pessoas que possuem mobilidade reduzida, impossibilitadas de se deslocarem até um posto de vacinação.

Apesar da existência das Leis Municipais 5.886/14 e 4.310/03 que dispõem sobre a obrigatoriedade da vacinação antigripe e H1N1 em idosos e pessoas que não possuam meios para se locomover, limitando-se tão somente a prevenção da "gripe", o mérito da matéria constante na presente propositura é pertinente, uma vez que garante aos cidadãos municipais o acesso à vacinação preventiva de outras doenças.

Tendo em vista a relevância de tais medidas, de evidente interesse público, e no que se refere aos aspectos sociais da saúde, manifesto-me favorável à tramitação do referido projeto de lei nos termos em que se encontra.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2017.


ELIZETE MELLO DA SILVA - PV

Relatora


ANDRÉ GONÇALVES GOMES - PR

Vice-Presidente


CÉLIO FRANCISCO DINIZ - PTB

Secretário